

nº 124.850), Poliane Aparecida Lima Mendonça (OAB/SP nº 395.306), Cássio Telles Ferreira Netto (OAB/SP nº 107.509), Aline Grazielle Fleitas Cano (OAB/SP nº 351.475), Thiago Henrique Braz Mendes (OAB/SP nº 277.721), Waldomiro Vicentine Junior (OAB/SP nº 209.413), Michel Braz de Oliveira (OAB/SP nº 235.072) e outros.

Procurador(es) de Contas: Leticia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalização atual: UR-1.
60 TC-024449.989.21-9 (ref. TC-005589.989.19-3)
Recorrente(s): Saulo Henrique Cândido – Ex-Presidente da Câmara Municipal de Porto Feliz.

Assunto: Contas Anuais da Câmara Municipal de Porto Feliz, relativas ao exercício de 2019.

Responsável(is): Saulo Henrique Cândido (Presidente da Câmara).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 30-11-21, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa no valor de 160 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): André Santana Navarro (OAB/SP nº 300.043).
Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalização atual: UR-9.
PEDIDO DE REEXAME
61 TC-007023.989.22-1 (ref. TC-004764.989.19-0)

Requerente(s): Valmir da Silva – Ex-Prefeito do Município de Iporanga.

Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Iporanga, relativas ao exercício de 2019.

Responsável(is): Valmir da Silva (Prefeito).

Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Segunda Câmara e publicado no D.O.E. de 16-12-21.

Advogado(s): Mariana Bim Sanches Varanda (OAB/SP nº 329.616), Júlio César Machado (OAB/SP nº 330.136) e outros.
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-12.

RELATOR CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

62 TC-015315.989.22-8 (ref. TC-003557.989.16-7 e TC-005315.989.22-8)

Embargante(s): Rubens Furlan – Prefeito do Município de Barueri.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Barueri e Proactiva Meio Ambiente Brasil Ltda., objetivando a execução de serviços essenciais e contínuos de engenharia sanitária de limpeza pública e saneamento ambiental – Lotes 2, 3 e 4.

Responsável(is): José Tadeu dos Santos, José Roberto Piteri (Secretários Municipais) e José Paulo de Carvalho (Diretor).

Em Julgamento: Embargos de Declaração interpostos contra acórdão do E. Tribunal Pleno, publicado no D.O.E. de 30-06-22, na parte que não conheceu do Recurso Ordinário, interposto contra a decisão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 14-12-21, na parte que julgou irregular a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa individual no valor de 200 UFESPs aos responsáveis.

Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Humberto Alexandre Foltran Fernandes (OAB/SP nº 142.502), Priscilla Martins Ferreira (OAB/SP nº 158.588), Alexandre de Lorenzi (OAB/SP nº 174.629), Valmar Gama Alves (OAB/SP nº 247.531), Gustavo Costa Ferreira (OAB/SC nº 38.481), Raquel Flores Dias (OAB/SP nº 324.978), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nobrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Fábio Albergaria Modinger (OAB/SP nº 401.221), Yan Daniel Silva (OAB/SP nº 408.816), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314) e outros.

Fiscalização atual: GDF-9.
RECURSO ORDINÁRIO
63 TC-009573.989.21-7 (ref. TC-024955.989.19-9 e TC-025139.989.19-8)
Recorrente(s): Instituto Baía dos Vermelhos.

Assunto: Termo de Colaboração entre a Prefeitura Municipal de Ilhabela e Instituto Baía dos Vermelhos, objetivando a realização do projeto “Vermelhos – Música e Artes Cênicas”, no valor de R\$672.173,00 e prestação de contas dos recursos repassados no exercício de 2019.
Responsável(is): Maria das Graças Ferreira dos Santos Souza (Prefeita), Adalberto Henrique da Silva Lopes, Esméria

Regina da Silva (Secretários Municipais) e Samuel Mac Dowell de Figueiredo (Diretor da Beneficiária).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 27-04-21, que julgou irregulares o termo de colaboração e a prestação de contas, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado, com fundamento no artigo 36, caput, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902), Carolina Arid Rosa Brandão (OAB/SP nº 206.908), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), José Roberto Manesco (OAB/SP nº 61.471), Fábio Barbalho Leite (OAB/SP nº 168.881), Joyce Lima Santos (OAB/SP nº 451.758) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-7.

Sustentação oral proferida em sessão de 23-03-22.

64 TC-011657.989.21-6 (ref. TC-024955.989.19-9 e TC-025139.989.19-8)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Ilhabela.

Assunto: Termo de Colaboração entre a Prefeitura Municipal de Ilhabela e Instituto Baía dos Vermelhos, objetivando a realização do projeto “Vermelhos – Música e Artes Cênicas”, no valor de R\$672.173,00 e prestação de contas dos recursos repassados no exercício de 2019.

Responsável(is): Maria das Graças Ferreira dos Santos Souza (Prefeita), Adalberto Henrique da Silva Lopes, Esméria Regina da Silva (Secretários Municipais) e Samuel Mac Dowell de Figueiredo (Diretor da Beneficiária).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 27-04-21, que julgou irregulares o termo de colaboração e a prestação de contas, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado, com fundamento no artigo 36, caput, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902), Carolina Arid Rosa Brandão (OAB/SP nº 206.908), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), José Roberto Manesco (OAB/SP nº 61.471), Fábio Barbalho Leite (OAB/SP nº 168.881), Joyce Lima Santos (OAB/SP nº 451.758) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-7.

Sustentação oral proferida em sessão de 23-03-22.

PEDIDO DE REEXAME

65 TC-021489.989.21-0 (ref. TC-004856.989.19-9)

Requerente(s): Prefeitura Municipal de Capivari.

Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Capivari, relativas ao exercício de 2019.

Responsável(is): Rodrigo Abdala Prouença (Prefeito).

Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio favorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Primeira Câmara e publicado no D.O.E. de 10-09-21, além de determinar, dentre outras providências, a expedição de ofício ao Chefe do Executivo, com as advertências constantes do voto do Relator, devendo a Fiscalização verificar, na próxima inspeção, a implantação das providências regularizadoras notificadas.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Arilson Mendonça Borges (OAB/SP nº 159.738), Roger Pazianotto Antunes (OAB/SP nº 167.046), Renata Hortolani Fontolan (OAB/SP nº 189.331), Roberta Hortolani Fontolan (OAB/SP nº 221.006), Michel Cury Neto (OAB/SP nº 261.111), Fábio Luiz Santana (OAB/SP nº 289.528) e outros.

Procurador(es) de Contas: Leticia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalização atual: UR-3.

Ficam todos os interessados, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 1993, intimados quanto à realização da presente sessão de julgamentos, inclusive para fins de habilitação em sustentação oral, na forma prevista nos artigos 109 e 210 do Regimento Interno.

SDG-3, 21 de julho de 2022.

SÉRGIO CIQUERA ROSSI
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL

RETIFICAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA 24ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA, A REALIZAR-SE ÀS 10:00 HORAS DO DIA 26 DE JULHO DE 2022, NO AUDITÓRIO “PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO”.

Leia-se como segue e não como constou
Item 22 TC-012075.989.22-8

Em Julgamento: Termo Aditivo de 06-05-22. Endosso do Seguro Garantia.

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO DO CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PUBLICAÇÃO: DOE – por 03 (três) dias consecutivos (art. 98, IV da LC 709/93)
Processo: TC-011484.989.20-7
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarulhos
Responsáveis: Gustavo Henric Costa – Prefeito
Michael Rodrigues de Paula – Secretário Municipal de Saúde

Ana Cristina Kantzos da Silva – Secretária Municipal de Saúde à época
José Mario Stranghetti Clemente – Secretário Municipal de Saúde à época

Luis Fernando Ribeiro de Castro – Secretário Municipal de Saúde à época

Organiz. Social: Instituto de Desenvolvimento de Gestão Tecnologia e Pesquisa em Saúde e Assistência Social - IDGT

Responsável: Joyce Gonçalves de Oliveira - Presidente

Em exame: Prestação de contas de 2020 – ref.: Contrato de gestão nº 102/2019-FMS

Advogados: Antonio Carlos Zovin de Barros Fernandes (OAB/SP nº 231.360); Edma dos Santos Silva (OAB/SP nº 320.221); Jose Americo Lombardi (OAB/SP 107.319); Rose-ly de Jesus Lemos (OAB/SP 124.850); Aline Grazielle Fleitas Cano (OAB/SP 351.475); Antonio Aleixo da Costa (OAB/SP nº 200.564) e outros.

Frustrada a notificação da Senhora JOYCE GONÇALVES DE OLIVEIRA, exped-se o presente edital, nos termos do inciso IV do artigo 91 da Lei Complementar nº 709/93, para que seja intimada a tomar conhecimento dos autos e oferecer alegações de interesse, observado o derradeiro prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação. Alerta-se de que a inércia poderá ensejar apreciação do feito no estado em que se encontra, com as consequências legais cabíveis. Tratando-se de processo eletrônico, a movimentação para fins de consulta e/ou petição poderá ocorrer por meio de regular cadastramento no sistema e-TCESp, na página deste Tribunal: www.tce-sp.gov.br, na conformidade da Resolução nº 01/2011.

ATOS ADMINISTRATIVOS

ATOS DO DEPARTAMENTO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO DIRETOR TÉCNICO DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDENDO o gozo de licença-prêmio aos servidores abaixo relacionadas:

PAULO VIZZENTIN NETO, RG 16.***.**0, SEI 9002785-14 (ATO 1027/2022);

MARCELO JOSE DIAS, RG 20.***.**-0, SEI 9004743-14 (ATO 1032/2022).

DESIGNANDO:
ROSANA SARMENTO DA COSTA PIGORETTI, RG 36.***.**-9, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição o cargo de Assessor Técnico, do SQC-I, durante o impedimento de Maria Cecília Simonsen Teixeira, por férias (ATO 1003/2022);

ROSANA SARMENTO DA COSTA PIGORETTI, RG 36.***.**-9, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição o cargo de Diretor Técnico de Divisão, do SQC-I, durante o impedimento de Fernanda Borges Keid, por férias (ATO 1006/2022);

BRUNO ROSSI DA CUNHA, RG 30.***.**-5, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de Jose Guilherme dos Santos Goncalves, por férias (ATO 1007/2022);

PAULA VIRGINIA DE CASTRO, RG 18.***.**-7, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de Gilmar Almeida Rodrigues, por férias (ATO 1008/2022).

RETIFICANDO:

o Ato 907/2022, publicado no DOE de 12/07/2022, que designou CATARINA BORALI, RG 44.***.**-2, exercendo a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, do QSTC, para exercer em substituição o cargo de Diretor Técnico de Divisão, do SQC-I, durante o impedimento de Maura Albina Massardi, por férias, para constar, conforme SEI 0010210/2022-20 e não como constou (ATO 976/2022);

o Ato 908/2022, publicado no DOE de 12/07/2022, que designou DIOGO JUSTINO LOBATO, RG 40.***.**-X, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de Catarina Borali, que substituirá no cargo de Diretor Técnico de Divisão, em comissão, para constar, conforme SEI 0010210/2022-20 e não como constou (ATO 977/2022).

DIRETORIA DE CONTRATOS E PROJETOS

PROCESSO: SEI Nº 0001336/2022-11
CONTRATO Nº 53/2022

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATADA: BASTILLE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA EPP

OBJETO: Prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial armada na Unidade Regional de Ribeirão Preto (UR-06) do CONTRATANTE, localizada na Rua Adolfo Zéo, 426 – Ribeirânia, CEP: 14096-470, Ribeirão Preto/SP.

VALOR TOTAL: R\$ 237.563,90 (duzentos e trinta e sete mil quinhentos e sessenta e três reais e noventa centavos).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Funcional Programática: 01.032.0200.4821 – Elemento: 3.3.90.37.95.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

VIGÊNCIA: Inicia-se na data indicada na Autorização para Início dos Serviços, encerrando-se no término do prazo de execução dos serviços, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos e ininterruptos, contados da data indicada na Autorização para Início dos Serviços.

DATA DA ASSINATURA: 20/07/2022

PROCESSO: SEI Nº 0003698/2022-39 (Principal) e SEI Nº 0010098/2022-27

CONTRATO Nº 50/2022

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATADA: JUVENAL FERREIRA DE SOUZA 00541976516 ME

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios e de artigos descartáveis, com fornecimento parcelado, Item 04 - Copo descartável, poliestireno, 180ml.

VALOR UNITÁRIO : R\$ 4,17 (quatro reais e dezessete centavos) o cento.

VALOR TOTAL: R\$ 20.850,00 (vinte mil oitocentos e cinquenta reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Funcional Programática: 01.032.0200.4821 - Elemento: 3.3.90.30.10 e 3.3.90.30.13.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando-se na data indicada na Autorização para Início de Fornecimento - AIF, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE.

DATA DA ASSINATURA: 20/07/2022

PROCESSO: SEI Nº 0003698/2022-39 (Principal) e SEI Nº 0010096/2022-38

CONTRATO Nº 49/2022

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATADA: KAWAN HIDEYUKI HATTANO EPP

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios e de artigos descartáveis, com fornecimento parcelado, Item 01 - Açúcar refinado.

VALOR UNITÁRIO : R\$ 4,22 (quatro reais e vinte e dois centavos) o saco contendo 1 kg.

VALOR TOTAL: R\$ 12.660,00 (doze mil seiscentos e sessenta reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Funcional Programática: 01.032.0200.4821 - Elemento: 3.3.90.30.10 e 3.3.90.30.13.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando-se na data indicada na Autorização para Início de Fornecimento - AIF, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE.

DATA DA ASSINATURA: 20/07/2022

PROCESSO: SEI Nº 0003698/2022-39 (Principal) e SEI Nº 0010099/2022-71

CONTRATO Nº 51/2022

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATADA: BAILEIRA LTDA EPP

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios e de artigos descartáveis, com fornecimento parcelado, Item 05 - Filtro de Papel, Celulose, para café.

VALOR UNITÁRIO : R\$ 3,07 (três reais e sete centavos) a caixa.

VALOR TOTAL: R\$ 5.894,40 (cinco mil oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Funcional Programática: 01.032.0200.4821 - Elemento: 3.3.90.30.10 e 3.3.90.30.13.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando-se na data indicada na Autorização para Início de Fornecimento - AIF, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE.

DATA DA ASSINATURA: 14/07/2022

PROCESSO: SEI Nº 0009744/2021-22

3º TERMO DE ADITAMENTO - 1º ACRÉSCIMO - 3ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 59/2021

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATADA: DIVITO CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA – ME

OBJETO: Acréscimo e prorrogação do prazo de execução dos serviços da contratação de empresa especializada para execução de reforma no 7º e 8º andares do Edifício Sede do CONTRATANTE.

ACRÉSCIMO: O presente termo tem por finalidade proceder ao acréscimo no quantitativo do item enumerado na Planilha que compõe o Anexo Único do instrumento. O quantitativo acrescido resulta na importância de R\$ 7.901,25 (sete mil novecentos e um reais e vinte e cinco centavos), o que corresponde a 0,56% (cinquenta e seis centésimos por cento) de acréscimo em relação ao valor inicial do contrato.

PRORROGAÇÃO: Pelo presente instrumento, prorroga-se o prazo de execução dos serviços em 30 (trinta) dias corridos, a partir de 29 de junho de 2022, encerrando-se em 28 de julho de 2022.

BASE LEGAL: Artigo 57, § 1º, inciso II, e artigo 65, inciso I, alíneas “a” e “b” e §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

VIGÊNCIA: Inicia-se em 29 de junho de 2022.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 29 de junho de 2022, encerrando-se em 28 de julho de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 20/07/2022

PROCESSO: SEI Nº 0005204/2022-51

CONTRATO Nº 40/2022

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATADA: TECNOAGUA ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA - EPP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar a análise e emissão de laudo conclusivo da água dos purificadores, da água captada de aquífero subterrâneo decorrente do rebaixamento de lençol freático e da água mineral envasada do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP).

VALOR TOTAL: R\$ 10.620,00 (dez mil seiscentos e vinte reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Funcional Programática 01.032.0200.4821 - Controle e Fiscalização Financeira e Orçamentária, Elemento: 3.3.90.39.99.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações, e no artigo 1º, inciso II, alínea “a” do Decreto Federal nº 9.412/2018.

VIGÊNCIA: inicia-se na data indicada pelo CONTRATANTE na Autorização para Início dos Serviços, encerrando-se no término do prazo de execução dos serviços, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 24 (meses) meses consecutivos e ininterruptos, contados da data indicada pelo CONTRATANTE na Autorização para Início dos Serviços.

DATA DA ASSINATURA: 20/07/2022

PROCESSO: SEI Nº 0009777/2021-72

1º TERMO DE ADITAMENTO - 1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 03/2022

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATADA: BRINFOR SOLUÇÕES EM TI LTDA - ME

OBJETO: Alteração no contrato cujo objeto é a aquisição de solução de segurança para estações de trabalho, servidores e dispositivos móveis do CONTRATANTE (endpoints), incluindo atualizações e suporte técnico, pelo período de 48 meses, instalação, configuração e treinamento.

ALTERAÇÃO: Alteração do prazo para realização da "Etapa 04 - Treinamento", conforme detalhado no Termo.

BASE LEGAL: Artigo 65, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações.

DATA DA ASSINATURA: 14/07/2022

PROCESSO: SEI Nº 0007698/2022-16

TERMO DE ADESÃO AO ACORDO PLURILATERAL DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03/2022

PARTÍCIPES: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, ATRICON, IRB, CNTPC, ABRACOM, CONACI e TRIBUNAIS DE CONTAS.

OBJETO: Promoção de ações voltadas à ampliação da transparência das informações produzidas e/ou custodiadas pelo Poder Público, em especial, por meio do Programa Nacional de Transparência Pública.

VIGÊNCIA: A partir de 18/07/2022.

DATA DA ASSINATURA: 18/07/2022



A Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br